

INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SERTÂNIA
ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
RELATORA: CONSELHEIRA EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
PROCESSO Nº 38/2009

PARECER CEE/PE Nº 114/2009-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 26/10/2009*

I – RELATÓRIO:

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Sertânia, situada na Rua João Arruda Filho, 161- Centro - Sertânia/PE, apresentou projeto de Implantação do Curso de Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, III e IV Fases, que correspondem às 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries, em quatro Escolas da Prefeitura Municipal.

Integram o processo os seguintes documentos:

- ofício para o Presidente do CEE/PE
- ofício da Secretária Municipal de Educação e Esportes de Sertânia ao CEE/PE
- ofício da Secretária Municipal de Educação ao Exmº Sr. Secretário de Educação/PE
- ofício da Gerencia Regional de Educação - Arcoverde ao Presidente do CEE/PE
- xerox das portarias de autorização de funcionamento do ensino fundamental das escolas constante no processo.
- Plano de Desenvolvimento das Escolas - PDE
- Projeto de Melhoria das Escolas- PME
- Projeto de Implantação de EJA das escolas.
- proposta pedagógica (EJA)
- xerox das portarias de autorização para ensino fundamental das escolas
- regimento escolar substitutivo das escolas municipais de Sertânia
- relação com autorização dos professores das escolas
- projeto de formação continuada para professores da Educação de Jovens e Adultos
- relatório de visita de verificação prévia da Gerência Regional de Educação do Sertão do Moxotó-Ipanema – Arcoverde das escolas:
 - Escola Municipal Laura Alves Feitosa Chaves - Vila Algodões
 - Escola Municipal Cel. Ernane Gomes de Araújo- Vila Rio da Barra
 - Escola Municipal Etelvino Lins de Albuquerque - Sertânia
 - Escola Municipal José Sérgio Veras - Povoado Cruzeiro do Nordeste.

II – ANÁLISE:

A proposta da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Sertânia apresenta sua documentação em dois volumes, com justificativa coerente com os objetivos elaborados, fazendo destaque especial ao respeito às diversidades de cada comunidade escolar.

O processo descreve o perfil das escolas, as especificidades o quadro dos funcionários, a relação nominal com localidade, cadastro, portaria e modalidade de ensino oferecidas. Constam, ainda, para análise, o projeto político pedagógico, o regimento escolar, a proposta do curso e o projeto de capacitação continuada para os professores.

Como requisito de acesso, a matrícula de EJA será oferecida nas escolas relacionadas, para os candidatos, com idade superior a 14 anos e que tenham concluído o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries ou oriundos das fases iniciais das turmas de Jovens e Adultos.

Encontramos no processo os conteúdos e competências a serem trabalhados, nas fases III e IV correspondentes às 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries do Ensino Fundamental, coerentes com a legislação vigente.

O currículo para Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental constará de uma base nacional comum complementada por uma parte diversificada, ofertando Educação em Direitos Humanos e Cidadania, Educação Ambiental, História da Cultura Pernambucana e Educação e Trabalho. Na parte diversificada do currículo, será incluído o ensino da Língua Estrangeira Moderna - Inglês, facultativo ao aluno, como forma de comunicação e reconhecimento ao atendimento da legislação. As áreas de conhecimento do currículo do ensino fundamental terão tratamento interdisciplinar e contextualizado, devendo os diversos componentes curriculares buscar interação entre elas para que permitam ao aluno complementar seus conhecimentos da realidade, como também, estabelecer relações entre a teoria e a prática, através de situações mais próximas e quotidianas nas quais se incluam as do exercício da cidadania.

O aluno será avaliado de forma contínua, onde serão pré-estabelecidos critérios mínimos necessários para uma efetiva aprendizagem e desenvolvimento de habilidades, hábitos e atitudes, utilizando os diversos instrumentos para a avaliação.

Serão consideradas aprendizagens satisfatórias aquelas em que os alunos obtiverem nota seis em cada componente curricular e comprovarem 75% de frequência do total de horas letivas. Caso o aluno não seja aprovado por média, será submetido aos estudos de recuperação e exame final, sendo aprovado com nota cinco.

O horário de funcionamento, no diurno será das 13 às 17 horas, e no noturno das 18 às 22 horas, com 200 dias letivos e carga horária anual de 800 horas, dois semestres, com início e término fixado no calendário escolar adequado as peculiaridades locais inclusive climáticas .

Segue a matriz curricular, para as quatro escolas solicitadas, distribuídas em área de conhecimentos: Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias, Ciências da Natureza Matemática e Suas Tecnologias e Ciências Humanas e Suas Tecnologias.

MATRIZ CURRICULAR DE REFERÊNCIA

ENSINO FUNDAMENTAL DE JOVENS E ADULTOS - EJA

- **Escola Municipal Laura Alves Feitosa Chaves – Vila Algodões**
- **Escola Municipal Cel. Ernane Gomes de Araújo – Vila Rio da Barra**
- **Escola Municipal Etelvino Lins de Albuquerque – Sertânia**
- **Escola Municipal José Sérgio Veras – Povoado Cruzeiro do Norte**

DIAS LETIVOS ANUAIS: 200
DIAS LETIVOS SEMANAIS: 5
MÓDULO: 40
CARGA HORÁRIA TOTAL: 2320

DURAÇÃO DA HORA/AULA: 45
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2009
TURNOS: NOTURNO

BASE LEGAL	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	FASES		CH	
			III	IV		
LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 PARECER CNE/CEB Nº 04/1998 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/1998 PARECER CNE/CEB Nº 11/2000 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 01/2000 RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 02/2004	BASE COMUM	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa	6	6	480
			Artes	2	2	160
			Educação Física **	2	2	160
		CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	6	6	480
			Ciências	3	3	240
			CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	História	2	2
	Geografia	2		2	160	
	Ensino Religioso **	2		2	160	
	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM			25	25	2000
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna Inglês *		2	2	160
		Educação e trabalho		2	2	160
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			4	4	320	
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA			29	29	2320	

OBSERVAÇÕES:

* Componente curricular – Língua Estrangeira é Moderna Inglês obrigatória para a Escola.

** Os componentes curriculares Educação Física e Ensino Religioso serão ofertados em horários diferentes do turno no qual o aluno está matriculado.

** Ensino Religioso é de oferta obrigatória pelo Estabelecimento de Ensino e de Matrícula facultativa para o aluno e será desenvolvido sob a forma de seminários.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, o voto é no sentido de reconhecer a proposta da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Sertânia, para a implantação do Curso de Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, visto que atende à legislação vigente, valendo especificamente para as seguintes unidades educacionais: Escola Laura Alves Feitosa Chaves – na Vila Algodões, s/n, Sertânia/PE; Escola Municipal Cel. Ernane Gomes de Araújo - na Vila Rio da Barra, s/n; Escola Municipal Etelvino Lins de Albuquerque, na Vila da COHAB – Sede, s/n; Escola Municipal José Sérgio Veras, Povoado Cruzeiro do Nordeste, s/n, todas no Município de Sertânia /PE.

Dê-se ciência à interessada e ao órgão estadual competente.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente
 CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente
 EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
 JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
 MARIA EDENISE GALINDO GOMES
 PAULO MUNIZ LOPES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 26 de outubro de 2009.

ANTONIO INOCÊNCIO LIMA
Presidente em exercício